



RESOLUÇÃO CPCT Nº 03, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Publicada no DIO de 5/11/2015

O COMITÊ PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - CPCT, no uso das atribuições legais instituídas pela Lei Complementar nº 809, de 24/09/2015; e considerando-se os seguintes aspectos:

- a necessidade de centralizar no CPCT as informações referentes às contratações de servidores em designação temporária;
- os esforços para racionalização das contratações desta natureza na administração pública estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos e entidades públicas do Poder Executivo que pretendam realizar novos contratos administrativos de prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 809 de 2015, deverão oficializar sua intenção ao CPCT, para ciência do mesmo.

§1º. O envio do ofício a que se refere o caput deste artigo deverá se dar com antecedência mínima de 10 (dez) dias da eventual publicação do edital de processo seletivo simplificado para contratação dos servidores em designação temporária.

Art. 2º O ofício a que se refere o artigo 1º desta Resolução deverá estar instruído de, pelo menos:

- I - a minuta do edital de processo seletivo simplificado;
- II - a descrição dos cargos e funções a serem preenchidos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comitê Permanente de Contratações Temporárias

III – a indicação da lei ordinária ou complementar que criou as referidas funções;

IV - o quantitativo de servidores que se pretende contratar.

Art. 3º O ofício deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva do CPCT, com sede na Secretaria de Estado de Governo, à Rua Sete de Setembro – Palácio da Fonte Grande – 6º andar, na Cidade de Vitória.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória (ES), 4 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANGELA MARIA SOARES SILVARES

Secretária de Estado de Governo

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Planejamento

MARCELO BARBOSA DE CASTRO ZENKNER

Secretário de Estado de Controle e Transparência

RODRIGO RABELLO VIEIRA

Procurador-Geral do Estado